

**MARINHA DO BRASIL**  
**ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Setor Requisitante: Clínica de Implantodontia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |
| Responsável pela demanda: CT(CD) Juliana Fiaux                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | NIP: 12.0788.67 |
| <b>1. Objeto:</b><br>O objeto do presente estudo é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de 04 contra ângulos SG20:1 NSK conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |
| Forma de Contratação sugerida. Modalidades da Lei Nº 14.133/21<br>( ) Pregão com o uso do SRP.<br>( X ) Dispensa/Inexigibilidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |
| <b>2. Quantidade a ser contratada</b><br>A quantidade a ser contratada são:<br>Item 1 – 04 Contra ângulos SG20:1 NSK corpo inoxidável Push Botton 18cm x 8cm x 3cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                 |
| <b>3. Justificativa da necessidade da contratação da solução.</b><br><br>A Odontoclínica Central da Marinha é uma Organização Militar de Saúde que tem como fim prestar o atendimento odontológico em todas as suas fases e em geral a todas as organizações militares no âmbito do Comando da Marinha. A aquisição de produtos de saúde ocupa um papel em destaque dentro do complexo sistema de compras da OCM, uma vez que reúne um extenso e diverso conjunto de materiais e insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos nossos beneficiários.<br><br>A justificativa da aquisição advém da necessidade de abastecer a Clínica de Implantodontia. O material em questão é indispensável para manter em pleno funcionamento a Clínica de Implantodontia .<br><br>Pelo exposto, justifica-se a necessidade da contratação. |                 |
| <b>4. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição do material</b><br>Junho de 2023, podendo sofrer alterações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |
| <b>5. Indicação do responsável pelo planejamento.</b><br>Rio de Janeiro, RJ. Em 07 de junho de 2023. <i>CT (CD) Juliana Fiaux</i><br><i>CRO - 35153 - RJ</i><br><i>Clínica de Implantodontia</i><br><br>Juliana Fiaux Campanelle Ribeiro Borges<br>CT(CD)<br>Responsável pelo CADBEM da Clínica de Implantodontia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 |

Rio de Janeiro, RJ. Em 07 de junho de 2023.

CT (CD) Juliana Fiaux  
*Juliana Fiaux Campanelle Ribeiro Borges*  
Clínica de Implantodontia  
Juliana Fiaux Campanelle Ribeiro Borges  
CT(CD)  
Responsável pelo CADBEM da Clínica de Implantodontia



**MARINHA DO BRASIL**  
**ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA**  
**ESTUDOS PRELIMINARES**

**1 - OBJETO**

1.1 – O objeto do presente estudo é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 04 contra ângulos SG20:1 NSK para Clínica de Implantodontia da Odontoclínica Central da Marinha (OCM), refletindo assim em nossa atividade fim.

**2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A assistência médico-hospitalar é direito do militar e de seus dependentes. Tendo em vista a demanda de serviços odontológicos necessários à reabilitação funcional e/ou estética das arcadas dentárias, bem como para a manutenção da saúde bucal do usuário do SSM, a aquisição de materiais odontológicos torna-se necessária, evitando dessa forma a diminuição da eficácia dos atendimentos e possível prejuízo aos pacientes do SSM. Sendo assim, a obtenção complementar de tais insumos visa otimizar o atendimento ao usuário do SSM, aumentar a resolubilidade, com consequente diminuição do intervalo de marcação entre consultas, bem como o aumento da qualidade do atendimento odontológico.

**3 - REQUISITOS DA DEMANDA**

**REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE**

A descrição dos itens solicitados atende aos parâmetros mínimos de qualidade exigidos pela OCM, para que possam garantir a segurança dos profissionais e pacientes, além de maior eficácia e eficiência nos processos. As descrições levaram em conta a possibilidade de participação de diversas marcas e fornecedores, seguindo o princípio da competitividade.

**5 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE**

O quantitativo 04 contra ângulos SG20:1 NSK foi calculado de acordo com a demanda avaliada para atendimento e funcionamento dos usuários da Clínica de Implantodontia.

**6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO**

Os valores de referência para a aquisição dos itens odontológicos foi embasado por meio de pesquisa mercadológica de preços, de acordo com Instrução Normativa Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

**7 - RISCOS DA SOLUÇÃO**

A não aquisição dos itens, em caso da falta destes, afetará no atendimento dos usuários e no aprazamento da Clínica de Implantodontia, sendo esse um item indispensável para o funcionamento pleno desse setor.

**8 - ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Foi realizada de acordo com a Instrução Normativa Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021:

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO                                                                             | QUANTIDADE REQUISITADA | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$      |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------|
| 1    | 04 Contra ângulos SG20:1 NSK corpo inoxidável Push Botton 18cm x 8cm x 3cm, peso 250g e torque 80Ncm. | 04                     | R\$ 2.900,00<br>(preço médio) |

## 9 - DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES

Esta Administração entende que a contratação dos materiais contidos neste estudo facilitará o atendimento e a demanda da Clínica de Implantodontia do ponto de vista de funcionamento de qualidade e eficácia desse Setor.

O Decreto nº 92.512/86, que regulamenta a alínea "e", do inciso IV do art. 50, Lei nº 6.880/80 - Estatuto dos Militares, que prevê como direito do militar a assistência médico-hospitalar para si e seus dependentes, dispõe:

"Art. 2º A assistência médico-hospitalar, a ser prestada ao militar e seus dependentes, será proporcionada através das seguintes organizações de saúde:

*I – dos Ministérios Militares;*

*II – Hospitalar das Forças Armadas;*

*III – de Assistência Social dos Ministérios Militares, quando existentes;*

*IV – do meio civil, especializadas ou não, oficiais ou particulares, mediante convênio ou contrato";*

Ademais, o mencionado Decreto em seu art. 20 dispõe que:

"Art. 20. Os Ministérios Militares, através de seus órgãos competentes, poderão celebrar convênios ou contratos com entidades públicas, com pessoas jurídicas de direito privado ou com particulares, respectivamente, para:

*I - prestar assistência médico-hospitalar aos seus beneficiários nas localidades onde não existam organizações de saúde das Forças Armadas;*

*II - complementar os serviços especializados de suas organizações militares de saúde;*

*III - outros fins, a critério dos respectivos Ministérios".*

A prestação dos serviços odontológicos faz-se necessário aos usuários do SSM, em ambiente adequado atendendo às Normas vigentes, tornando, então, imprescindível a aquisição dos conta ângulos, influenciando diretamente na qualidade dos serviços prestados aos usuários do SSM.

## 10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O tipo de contratação proposto mostra-se viável quanto ao resultado uma vez que podem ser objetivamente mensuráveis, de modo a haver melhores condições de atendimento, objetivando alcançar os resultados declarados após a implantação da solução.

Os resultados pretendidos são os benefícios diretos que a OCM almeja com a aquisição das soluções, em termos de biossegurança, economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

### 11 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações da estrutura física dos locais que receberão os balcões.

### 12 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Presentes os requisitos de funcionalidade; economia e facilidade na execução e operação; manutenção do funcionamento das atividades finalísticas da Odontoclínica Central da Marinha; redução dos riscos no atendimento aos usuários; a equipe de planejamento declara que É VIÁVEL a futura contratação dos materiais constantes nesse Estudo.

Rio de Janeiro, RJ. Em 07 de junho de 2023.

CT(CD) Juliana Fiaux  
RJ  
Juliana Fiaux Campanelle Ribeiro Borges

CT(CD)

Responsável pelo CADBEM da Clínica de Implantodontia

### 13 - APROVAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de aquisição das soluções apontadas nesse Estudo, tendo como base na Instrução Normativa Nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Portanto, **APROVO** o presente **ESTUDO PRELIMINAR**, tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica para a 04 Contra ângulos SG20:1 NSK corpo inoxidável Push Botton 18cm x 8cm x 3cm para Clínica de Implantodontia da Odontoclínica Central da Marinha.

CT (CD) Juliana Fiaux  
PRO - 35153 - RJ  
Juliana Fiaux Campanelle Ribeiro Borges

Rio de Janeiro, RJ. Em 07 de junho de 2023.

CT(CD)

Responsável pelo CADBEM da Clínica de Implantodontia





**MARINHA DO BRASIL**  
**ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**  
**COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                           | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (PREÇO MÉDIO) | VALOR TOTAL (PREÇO MÉDIO) |
|------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|------------------------------|---------------------------|
| 1    | Contra ângulos SG20:1 NSK corpo inoxidável Push Botton 18cm x 8cm x 3cm | 18cm x 8cm x 3cm  | 04         | R\$3.016,66                  | R\$12.066,64              |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$12.066,64 (doze mil e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) conforme custos unitários apostos no ANEXO IV do aviso de dispensa eletrônica.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**3.4.1. Sustentabilidade:**

3.4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**3.4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):**

3.4.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da marca, característica e modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

**3.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

**4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

**4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.**

**4.1.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**4.1.3.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Praça Barão de Ladário, s/nº -Centro – Rio de Janeiro- RJ, CEP: 20.091-000.

**4.1.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.1.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.1.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**4.1.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.1.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

**5.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**5.2.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**6.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**6.4.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**6.4.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**6.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

- 6.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 6.9.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.10.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

- 7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 7.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 7.3.** Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 7.4.** Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 7.4.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 7.4.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.4.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.5.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 7.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.7.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.8.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.9.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.10.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**7.11.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**7.12.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.13.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.14.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.15.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**7.16. Habilitação Jurídica:**

**7.16.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**7.16.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.16.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**7.16.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.16.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**7.16.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.16.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**7.17. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

**7.17.1.** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.17.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.17.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**8.2.** A contratação será atendida pela dotação orçamentária especificada no ANEXO VI do Aviso de Dispensa Eletrônica.

Rio de Janeiro, RJ. Em 07 de junho de 2023.

CT (CD) Juliana Fiaux  
CNO - 3617 - RJ  
*Juliana Fiaux Campanelle Ribeiro Borges*  
Juliana Fiaux Campanelle Ribeiro Borges

CT(CD)

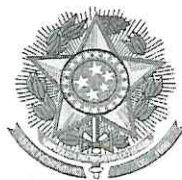
Responsável pelo CADBEM da Clínica de Implantodontia

Nos termos do disposto no Art. 14, inciso II, do Decreto no 10.024/19, aprovo o presente Termo de Referência.

Rio de Janeiro, RJ. Em *07* de *Junho* de 2023.

*Irma Cunha Matos*  
IRMA CUNHA MATOS  
Capitão de Mar e Guerra (CD)  
Ordenadora de Despesas





**MARINHA DO BRASIL**  
**ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA**

**PEDIDO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL**

Em cumprimento ao disposto nos art. 72º e art. 75º da lei 14.133/31, solicito autorização para aquisição 04 Contra ângulos SG20:1 NSK corpo inoxidável Push Botton 18cm x 8cm x 3cm por Dispensa Eletrônica, com o valor total de 11.600,00

Rio de Janeiro, RJ. Em 07 de Junho de 2023.

Juliana Fiaux Campanelle Ribeiro Borges  
CT(CD)  
Responsável pelo CADBEM da Clínica de Implantodontia

Participo que o item solicitado encontra-se com seu nível de estoque na Divisão de Material zerado até a presente data 13/06 2023, ( ) NÃO ( X ) SIM sendo necessária a aquisição. ( X ) Material consumo odontológico. ( ) Material Comum. ( ) Material Permanente.

ALESSANDRO RODRIGO MAGGIONI  
Capitão de Mar e Guerra (CD)  
Encarregado da Divisão de Material

Participo a existência de recursos orçamentários, no valor acima mencionado:

Gestão/Unidade: 0001/763703

Fonte: 1005000144

Programa de Trabalho: 216320

Elemento de Despesa: 33903060

Plano Interno: B4220100200

WESLEY SANTOS MONTEIRO  
Capitão-Tenente (IM)  
Agente Financeiro/Gestor

De acordo:

Rio de Janeiro, RJ. Em 29 de Junho de 2023.



ANA CRISTINA BITTENCOURT ARRUDA

Capitão de Mar e Guerra (CD)

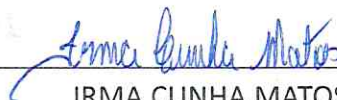
Agente Fiscal

Declaro para os devido fins, e em cumprimento ao Inc. II do Art. 16 da LC no 101/00 que há adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, referentes às possibilidades máximas de realização das despesas visando a aquisição.

Em consequência, aprovo o presente Pedido Interno e observando o princípio da oportunidade, conveniência e relevância para a Administração, encaminho à Divisão de Obtenção para o cumprimento das providências legais.

Aprovo:

Rio de Janeiro, RJ. Em 06 de julho de 2023.



IRMA CUNHA MATOS

Capitão de Mar e Guerra (CD)

Ordenador de Despesas